

ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEFAT

DATA: 4 de outubro de 2000

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria Executiva, 4º Andar do MTE

PARTICIPANTES: Paulo Jobim Filho, Presidente e Conselheiro Titular Representante do MTE; Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva; Vinícius Carvalho Pinheiro, Conselheiro Titular Representante do MPAS; Gil Bernardo Borges Leal, Conselheiro Suplente Representante do BNDES; Delúbio Soares de Castro, Conselheiro Titular Representante da CUT; Luiz Fernando de Souza Emediato, Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical; Francisco Braga de Souza, Conselheiro Suplente Representante da SDS; Rodolfo Tavares, Conselheiro Titular Representante da CNA; Marilena Moraes Barbosa Funari, Conselheira Suplente Representante da CNF; Roberto Nogueira Ferreira, Conselheiro Suplente Representante da CNC; Marco Antônio Reis Guarita, Conselheiro Suplente Representante da CNI.

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil, teve início a Sexagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, sob a presidência do Sr. Paulo Jobim Filho. **I - ABERTURA DOS TRABALHOS PELO PRESIDENTE DO CODEFAT.** O Presidente declarou aberta a reunião, registrando a presença do Presidente do FONSET, Sr. Hermes de Abreu, informando aos Conselheiros que o mesmo seria convidado permanente do CODEFAT, podendo trazer outros Secretários de Trabalho para participarem das reuniões. Em seguida, solicitou uma inversão na pauta, de forma que a reunião fosse iniciada pelos itens dezenove e vinte. Em seguida, apresentou o Sr. Ricardo Alves da Conceição, presente à reunião na condição de Presidente do Banco do Brasil. **V - APRESENTAÇÃO. ITEM 19 - Banco do Brasil, temas: BB Controle de Repasses: aplicativo destinado ao acompanhamento de contas convênio e PROGER Urbano e FUNPROGER: apresentação de resultados.** Inicialmente, o Sr. Ricardo Conceição agradeceu a confiança despositada nas ações do Banco do Brasil, pelo CODEFAT, bem como o apoio às demandas apresentadas por aquela instituição. Em seguida, passou a palavra ao Sr. João Pinto Rabelo Junior, Representante Titular do Banco do Brasil no Grupo de Apoio Permanente ao CODEFAT, que passou a apresentar a prestação de contas do FUNPROGER e dados do PROGER. Com relação ao FUNPROGER, informou que a diferença entre a SELIC e a TJLP, segundo a posição do dia primeiro do mês de outubro, alcançara a ordem de trinta e oito milhões de reais, chegando próximo ao limite preestabelecido pela Medida Provisória (cinquenta milhões de reais). Informou, ainda, que a taxa de administração cobrada até o momento era da ordem de oitenta e seis mil reais, gerando saldo de quarenta e um milhões no FUNPROGER e possibilitando o financiamento de oito mil, quinhentos e vinte e uma operações. Sobre o PROGER, destacou que, devido a alguns fatores,

um grande impulsionador do Programa fora o Programa Brasil Empreendedor, citando: a integração de capital de giro e investimento, e o atendimento integral ao empreendedor, possibilitando o aumento na demanda do PROGER. Informou que o Banco do Brasil criara cinquenta e um pontos de atendimento nomeados "Salas do Empreendedor", além de proceder ao treinamento dos gerentes e dos tomadores de recursos. Acrescentou, ainda, que fora criado um incentivo para a utilização do FUNPROGER e fora estabelecido aumento de prazo para as operações do PROGER, o que possibilitara o incremento das operações, com relação aos anos anteriores. Concluindo, o expositor fez os devidos esclarecimentos sobre o BB Controle de Repasses, informando que fora uma iniciativa criada no sentido de possibilitar o controle e o acompanhamento da utilização dos recursos executados descentralizadamente, destacando, ainda, a importância de oferecer aos órgãos públicos o gerenciamento de contas correntes vinculadas a convênios, programas e projetos, dando transparência a todo o processo de repasse de recursos para os estados, municípios e outras entidades. O Presidente observou que o BB Controle de Repasse atendia ao disposto na Resolução do CODEFAT nº 235 e parabenizou o Banco do Brasil pelo empenho com relação ao aumento das contratações do PROGER. Indagou, ainda, qual era o valor médio dos empréstimos provenientes do PROGER e o Representante do Banco do Brasil respondeu que o valor médio, para pequenas e micro empresas, girava em torno de vinte e dois mil reais; do setor informal, em torno de quatro mil reais e o valor médio das operações do PROGER, em torno de oito mil reais. O Conselheiro Suplente Representante da SDS, Sr. Francisco Braga de Souza, solicitou um esclarecimento considerando que os atendimentos para o PROGER que resultavam em operação de crédito representavam menos de dez por cento. O Representante do Banco do Brasil esclareceu que boa parte dos atendimentos eram apenas de informações quanto ao acesso aos recursos. O Conselheiro Suplente Representante da CNC, Sr. Roberto Nogueira Ferreira, perguntou quais eram os municípios fora das capitais que possuíam as Salas do Empreendedor e o Representante do Banco do Brasil respondeu que essa informação estava à disposição na Internet, no site do Banco do Brasil, comprometendo-se a encaminhá-la aos Conselheiros por intermédio da Secretaria Executiva do CODEFAT. O Conselheiro Titular Representante da CUT, Sr. Delúbio Soares de Castro, indagou se a adaptação do FUNPROGER para com a Lei de Responsabilidade Fiscal causara impactos positivos ou negativos. O Representante do Banco do Brasil esclareceu que o PROGER era só para investimentos e que o FUNPROGER utilizava como contra garantia o equipamento que estava sendo financiado e, portanto, não houvera impacto algum com relação a essas operações. O Presidente agradeceu a presença dos Representantes do Banco do Brasil elogiando a rapidez e a capacidade de síntese demonstrada na exposição e convidou o Sr. Carlos Roberto da Silva para apresentar o **ITEM 20 - Projeto Jovens do Rio: Recuperação de Meninos e Meninas de Comunidade Carente**, destacando tratar-se de uma belíssima experiência. O Sr. Carlos Roberto da Silva, Coordenador Político do Projeto, informou que o projeto estava direcionado às populações de comunidades carentes, sendo o público-alvo os jovens inseridos no processo de

tráfico de drogas. Informou que o projeto contava com recursos do FAT e estava sendo desenvolvido em parceria com a ONG "Uerê". Em seguida, passou a palavra ao Coordenador Pedagógico do Projeto, Sr. Paulo Cezar dos Reis, que fez a apresentação com auxílio de projeções, destacando que o Projeto possuía cursos com elevada carga horária e procurava aumentar a auto-estima dos jovens, a fim de introduzi-los no mercado de trabalho. Informou, ainda, que estava sendo desenvolvida atividade paralela, através da CUT, com vistas à elevação de escolaridade. Concluiu a apresentação colocando-se a disposição para qualquer esclarecimento, crítica ou sugestão. O Conselheiro da CNC, primeiramente cumprimentando-os pelo trabalho, indagou sobre o nível de desistência entre os jovens e se havia perspectivas de novos cursos, voltados para o setor de comércio e serviços. O Coordenador Pedagógico respondeu que a evasão era relativamente pequena e que haviam iniciativas no sentido de diversificar o Projeto, não só do ponto de vista da formação profissional, como também, no que se referia as localidades. O Conselheiro da CUT relatou as dificuldades existentes em trabalhar com o público-alvo do Projeto, bem como a dificuldade em encontrar ONGs que endossassem e se dispusessem a ser parceiras desse tipo de projeto. Informou, ainda, que estava prevista uma discussão, entre a CUT e a Força Sindical, visando atuarem em conjunto em São Paulo. Convidou, então, a bancada empresarial a participar das discussões. O Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical, Luis Fernando de Souza Emediato, reiterou o convite à Bancada dos Empregadores ressaltando a importância do Projeto. O Conselheiro da SDS elogiou a iniciativa, registrando a mesma dificuldade quando das negociações da SDS para executar treinamentos. Considerou oportuna a idéia de estender o Projeto a outras localidades do Brasil e destacou como um dos aspectos mais positivos a sua carga horária, pois a duração do mesmo contribuía decisivamente no resgate do público alvo. O Coordenador Político do Projeto expôs que o custo do Projeto era mínimo frente aos gastos do governo em caso de apreensão desses jovens e solicitou às Centrais Sindicais que fosse estabelecida parceria em nível nacional, no sentido de estender o Projeto às grandes cidades brasileiras, onde o problema do narcotráfico era identificado. O Presidente observou que a iniciativa era digna de formatar grande pacto entre as entidades patronais, de trabalhadores e de governo e agradecendo a presença dos convidados deu seqüência à Pauta, passando para os Itens de INFORME. **ITEM 1 - Ação conjunta MTE/CAIXA, de identificação e prevenção de situações com indícios de irregularidade contra o Programa do Seguro-Desemprego.** O Coordenador-Geral do Seguro-Desemprego e Abono Salarial, Sr. Rodolfo Péres Torelly, informou que o objetivo da apresentação era expor o conjunto de medidas de fortalecimento e controle do Ministério do Trabalho e Emprego e do próprio CODEFAT, no que se referia ao pagamento do benefício do Seguro-Desemprego. Inicialmente, fez alusão ao procedimento para o requerimento do trabalhador ao benefício e às etapas pelas quais o processo era analisado, desde o pedido até a concessão, bem como as fraudes comuns aos recursos do Seguro-Desemprego. Em seguida, passou a expor as medidas que estavam sendo propostas para melhorar o controle do pagamento do benefício, a saber: 1) expansão do sistema de entrada de dados; 2) expansão do atendimento

integrado - SIGAE; 3) implantação da nova CTPS, nacionalmente; 4) disponibilização de consultas de PIS e FGTS para os postos; 5) redução do prazo do CAGED; 6) fornecimento do cadastro do CNPJ diretamente ao Ministério do Trabalho e Emprego; e 7) liberação de parcelas do Seguro-Desemprego ao trabalhador, de forma unitária, a cada trinta dias. Informou, também, sobre uma outra medida operacional, pela qual a CAIXA havia desenvolvido um sistema onde seria possível a verificação de possíveis indícios de fraude, que poderia ser apresentado ao Conselho em uma próxima oportunidade. Acrescentou informando que, em nível de sistema, seria fortalecido o cruzamento com o CNIS de forma a disponibilizar aos postos de atendimento informações com dados do FGTS, INSS e CNPJ. Concluiu, destacando que aquelas ações visavam dar maior confiabilidade à concessão do benefício do seguro-desemprego, sem no entanto burocratizar. O Presidente dando seqüência passou ao **ITEM 2 - Notícias sobre a contratação de entidades supervisoras do PLANFOR nos Estados**. Informou que, objetivando atender à decisão do CODEFAT de contratar entidades especializadas em auditoria, através do Ministério do Trabalho e Emprego, para realizar avaliação sócio-econômica do PLANFOR e para detectar possíveis desvios de verba nos estados, havia sido iniciado o processo de contratação e que estava sendo testada a metodologia desenvolvida pela Secretaria Federal de Controle. Passou a palavra ao Coordenador-Geral Substituto de Recursos do FAT, Sr. Eugênio César Felipetto, para um breve relato. O Coordenador esclareceu que o material distribuído tratava-se do projeto básico que objetivava ter a função de termo de referência para contratação dos serviços das entidades supervisoras do PLANFOR, atendendo à Resolução nº 234/CODEFAT no que se referia à interface com o serviço de avaliação e gestão do PLANFOR. O Presidente acrescentou que cada estado e cada central apresentaram três nomes de instituições que poderiam ser contratadas, atendendo a orientação do MTE de que fossem universidades/escolas públicas com altíssima reputação e que não estivessem executando ações do Programa. O Conselheiro Suplente Representante da CNI, Sr. Marco Antonio dos Reis Guarita, solicitou, para conhecimento, a relação das entidades que se candidataram. O Presidente registrou que seria distribuída no decorrer da reunião e passou, em seguida, aos itens de deliberação. **III - ASSUNTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO. ITEM 03 - Aprovação das Atas da 61ª e 62ª Reuniões Ordinárias, realizadas em três de maio e cinco de julho de dois mil, respectivamente.** Colocadas em apreciação, as referidas Atas foram consideradas aprovadas Em seguida, o Presidente observou que os **ITENS 4 - Ratificação da Resolução nº 239, de 11 de agosto de 2000, que autoriza a alocação de recursos do FAT, no Banco do Brasil, destinado ao PROGER-Rural e ao PRONAF (R\$ 70 milhões); 5 - Ratificação da Resolução nº 240, de 11 de agosto de 2000, que autoriza a alocação de recursos do FAT, no Banco do Nordeste, para aplicação no PROGER-Urbano (R\$ 100 milhões) e ITEM 6 - Ratificação da Resolução nº 241, de 15 de setembro de 2000, que autoriza a alocação de recursos do FAT, na CAIXA, para aplicação no PROGER-Urbano (R\$ 5 milhões)**, tratavam apenas de ratificação dos Conselheiros de Resoluções aprovadas ad referendum, sugerindo que as mesmas fossem submetidas à apreciação em conjunto. O Conselheiro da CNI solicitou um aparte para reflexão do Conselho

quanto ao volume de recursos envolvidos nas referidas Resoluções e, também, somadas a essas, as dos Itens 11, 13, 14 e 21, esclarecendo que quanto às ratificações não havia qualquer observação, a Entidade confirmava seu voto, mas, registrou que a soma dos recursos referidos nos itens de Pauta alcançavam um volume de recursos da ordem de, aproximadamente, um bilhão de reais, razão pela qual requeriam exame detalhado por parte do Conselho. O Presidente lembrou a mudança de postura com relação à aprovação de temas ad referendum, registrando que as resoluções apenas eram consideradas aprovadas após manifestação de todos. Quanto aos itens extra pauta, o Presidente esclareceu que só foram pautados assuntos de absoluta relevância e imprescindíveis para aprovação naquela data, no entanto, caso os Conselheiros considerassem não existir informações suficientes para aprovação, retiraria-se da pauta, qualquer que fosse a urgência do ato. Colocados em apreciação, os Itens 4, 5 e 6, foram considerados aprovados. Em seguida, o Presidente solicitou ao Coordenador-Geral do Seguro-Desemprego e Abono Salarial que apresentasse os itens 7, 8, 9, 10 e 12, relativos ao Seguro-Desemprego. **ITEM 7 - Proposta de Resolução que estabelece procedimentos à concessão do Seguro-Desemprego.** O Coordenador-Geral registrou que a proposta objetivava reunir em uma só as Resoluções de nº 57, 64 e 65/1994, que regulamentavam as Leis nº 7.998/1990 e 8.900/1994, referentes ao Seguro-Desemprego. Informou que a nova Resolução manifestava-se contrariamente à concessão do benefício em caso de adesão a Planos de Demissão Voluntária e fazia as devidas correções aos casos de "empregos temporários" e de correção da restituição da parcela do Seguro-Desemprego. O Conselheiro da Força Sindical solicitou explicações quanto aos parágrafos primeiro a sexto, artigo dezenove, da referida Proposta de Resolução, que dizia respeito ao cancelamento do benefício. O Coordenador-Geral explicou, primeiramente, que aquela medida havia sido discutida com os SINE e as Centrais e que, sem dúvida, o cancelamento do benefício seria feito pelo postos de atendimento. Complementou, esclarecendo que estava sendo realizado o aperfeiçoamento do SIGAE, para o ano de 2001, de modo que era necessária a autorização do Conselho para que fosse produzida a ferramenta adequada que poderia vir a executar aquela ação. O Conselheiro da SDS manifestou-se contrariamente à exclusão do benefício para os trabalhadores que aderissem aos Planos de Demissão Voluntária. O Coordenador-Geral informou que esse tema fora incluído na Resolução com base no parecer da Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e do Emprego que entendia não caber o pagamento do benefício tendo em vista o próprio nome do Plano - "Plano de Demissão Voluntária" - e a própria Constituição Federal que previa que a demissão tem que ser involuntária para haver a concessão do benefício. O Conselheiro da CNC sugeriu que fosse alterada a redação do artigo sexto da referida Proposta, de modo a não registrar o óbvio. O Conselheiro da Força Sindical sugeriu que fosse reativada a Comissão destinada a estudar o aperfeiçoamento do Seguro-Desemprego com vistas a definir o modus operandi do que estava estabelecido no Art. 19 da Resolução proposta e, em seguida, passou a palavra ao Representante da CUT no GAP, Sr. Bernardo Gouthier Macedo, que, primeiramente, endossou a sugestão do Conselheiro da Força Sindical quanto à reativação da referida Comissão,

questionando, em seguida, a necessidade da Resolução conter menção explícita com relação ao Plano de Demissão Voluntária, visto que a base legal era uma jurisprudência em processo de formação e questionável em vários aspectos. Ponderou, ainda, sobre a definição de quem teria a prerrogativa de dizer que determinada vaga seria condizente com as habilidades do trabalhador, sugerindo que quando fosse analisado o modus operandi aquela questão fosse cuidadosamente avaliada. O Presidente acatou a sugestão de retomada da Comissão do Seguro-Desemprego de forma a aprofundar os temas: combate às fraudes e definição da forma operacional do disposto no art. 19, da Resolução proposta, solicitando, ainda, que a referida Comissão fosse convocada imediatamente e que a mesma seria composta por dois membros de cada bancada, além da participação de um representante da Caixa Econômica Federal. A Conselheira Suplente Representante da CNF, Sra. Marilena Moraes Barbosa Funari, observou, em relação a questão do PDV, que não haveria problema em se manter o dispositivo no art. 6º como estava, haja vista o mesmo estar em consonância com o que estava colocado no art. 4º. O Presidente acrescentou que o poder judiciário tinha o mesmo entendimento do que prevalecia no dispositivo da Constituição Federal e que seria difícil não aprovar em conformidade com aquela orientação. Colocada em deliberação, a Proposta de Resolução que estabelece procedimentos à concessão do Seguro-Desemprego foi aprovada com o registro de abstenção do Conselheiro da SDS, e, ainda, aprovada a reativação do Grupo de Avaliação do Seguro-Desemprego, com vistas a definir a forma operacional para cumprimento do disposto no art. 19, inciso I, da referida Resolução. **ITEM 8 - Proposta de Resolução que estabelece procedimentos para facultar a concessão do benefício Seguro-Desemprego do Empregado Doméstico e ITEM 9 - Proposta de Resolução que aprova modelo de formulário para concessão do benefício do Seguro-Desemprego do Empregado Doméstico de que trata a Medida Provisória nº 1.986-2, de 10 de fevereiro de 2000.** O Coordenador-Geral da CGSDAS, sobre o Item 8, observou que a Proposta de Resolução estabelecia procedimentos operacionais para a Medida Provisória nº 1.879/1999, a qual criara o Seguro-Desemprego para o trabalhador doméstico. Esclareceu que o seguro para o empregado doméstico tinha como características a concessão de três parcelas no valor fixo de um salário mínimo e a exigência de quinze meses trabalhados nos últimos vinte e quatro meses como doméstico. Destacou que a primeira vez que um trabalhador iria se beneficiar com aquela modalidade de seguro seria em junho do ano vindouro, quando se completariam quinze meses desde que foi estabelecido o primeiro recolhimento de FGTS. Esclareceu, ainda, que a concessão do benefício estava vinculada ao recolhimento do FGTS. Sobre o Item 9, destacou que o requerimento do benefício deverá ser feito em formulário próprio, a ser fornecido e preenchido nos postos de atendimento. O Conselheiro da CUT questionou a exigência do período de trabalho de quinze meses para o empregado doméstico, sendo que o período exigido para os demais trabalhadores era de seis meses, manifestando o seu desacordo com relação aquele tipo de diferenciação. O Coordenador-Geral esclareceu que o texto reproduzia o disposto na Medida Provisória, lembrando que o empregado doméstico não contribuía para o FAT. O Conselheiro da

CNI registrou o voto contrário da Entidade que representava à Resolução proposta, por não concordar com a concessão de um benefício que não possuía a contrapartida de entrada do recurso ao Fundo de Amparo ao Trabalhador. O Presidente propôs a aprovação da Resolução com o registro em separado das manifestações. O Conselheiro da CNC registrou o seu voto favorável à aprovação da Resolução, por entender que a mesma tratava de uma questão social, além de atender ao disposto em uma Medida Provisória. Solicitou, entretanto, a verificação da aplicabilidade da palavra "exclusividade" no texto da mesma, com vistas a uma possível alteração, por considerá-la um excesso. O Coordenador-Geral informou o que a aplicação da palavra exclusividade estava prevista na Medida Provisória, razão pela qual não poderia ser alterada. O Conselheiro da CNA concordando com o Conselheiro da CNI, manifestou voto contrário à aprovação da Resolução proposta. O Presidente solicitou a compreensão dos Conselheiros quanto à necessidade de se aprovar a operacionalização de um direito que estava estabelecido em lei, ponderando que as manifestações seriam registradas em ata. Posta em votação, a Resolução proposta no Item 8 foi aprovada, registrando-se os votos contrários da CNA e da CNI e a observação do Conselheiro da CNC de que a Medida Provisória deveria ser aperfeiçoada na questão da obrigatoriedade do recolhimento do FGTS pelo empregador, tendo sido aprovada, também, a Resolução proposta pelo Item 9 que trata do modelo de formulário para concessão do benefício do Seguro-Desemprego ao empregado doméstico. Em seguida, o Presidente solicitou ao Coordenador-Geral da CGSDAS que apresentasse o **ITEM 10 - Proposta de Resolução que dispõe sobre o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego aos segurados integrantes dos municípios dos Estados de Alagoas e Pernambuco**. O Coordenador esclareceu que a legislação do CODEFAT permitia ao Conselho propor para grupos específicos de segurados a expansão de uma ou duas parcelas durante determinado período, desde que baseados em índice de desemprego e emprego. Acrescentou que a proposta tinha como base não só a situação calamitosa como também o embasamento de registro do saldo negativo de empregos nos referidos Estados. Acrescentou, ainda, que a medida fora orçada em aproximadamente nove milhões de reais. Colocada em apreciação, a Resolução foi considerada aprovada. O Presidente passou a palavra ao Coordenador-Geral de Recursos do FAT, Sr. Manoel Eugênio de Oliveira, para apresentação do **ITEM 11 - Proposta de Resolução que autoriza a alocação de recursos do FAT, no Banco do Brasil, para aplicação do PROGER-Urbano (R\$ 100 milhões)**. O Coordenador da CGFAT, primeiramente, fez um breve relato das previsões de receita e despesa do FAT, ressaltando que, após análises criteriosas e cuidadosas, concluiu-se que os aportes de recursos propostos na presente reunião não comprometiam a capacidade financeira do FAT. Em seguida, explicou que a proposta de Resolução do Item 11 tratava de repasse de recursos, da ordem de cem milhões de reais ao Banco do Brasil para aplicação no PROGER Urbano, esclarecendo que a proposta objetivava a continuidade do Programa. A seguir o Presidente solicitou que o Coordenador da CGFAT apresentasse os Itens 13 e 14, por tratarem de resoluções afins. **ITEM 13 - Proposta de Resolução que autoriza a alocação de recursos do FAT, no**

Banco do Nordeste, para o PROTRABALHO III (R\$ 150 milhões). O Coordenador informou que a Resolução proposta objetivava a continuidade do PROTRABALHO II, o que implicava em aporte de cento e cinquenta milhões, cujo desembolso seria realizado em três parcelas. Quanto ao **ITEM 14 - Proposta de Resolução que dispõe sobre a alocação de recursos do FAT, no Banco do Nordeste, destinado ao PRONAF (R\$ 100 milhões).** O Coordenador explicou que o aporte de recursos era destinado à continuidade do PRONAF, com vistas à safra 2000-2001, de forma a atender a questão de custeio e de investimento para os vários grupos do Programa. A seguir o Presidente colocou em discussão os Itens 11, 13 e 14 para que fossem esclarecidas as dúvidas existentes. O Conselheiro da CNI registrou voto favorável à aprovação dos Itens 11 e 14, e, quanto ao Item 13, consultou se haveria possibilidade de o Banco do Nordeste apresentar uma exposição sobre a avaliação do PROTRABALHO II e quais as mudanças propostas em relação ao seu plano de trabalho. Ressaltou, ainda, a importância de se ter uma avaliação qualitativa da utilização dos recursos do FAT pelo Banco do Nordeste. O Conselheiro da Força Sindical concordou com a posição do Conselheiro da CNI, sugerindo o adiamento do item para a próxima reunião, de forma que o Banco do Nordeste pudesse apresentar a avaliação da utilização dos recursos oriundos do FAT. O Presidente esclareceu que o Banco do Nordeste fornecera os relatórios, porém os mesmos não haviam sido encaminhados aos Conselheiros. Propôs, então, a disponibilização imediata do material para exame dos Conselheiros, estabelecendo um prazo de dez dias para manifestação formal e, em seguida, a aprovação ad referendum. Foi aprovado o encaminhamento proposto pelo Presidente e consideradas aprovadas as Resoluções propostas nos Itens 11 e 14. **ITEM 12 - Aprovação do contrato MTE/MPAS - cruzamento de dados do Seguro-Desemprego e do Cadastro Nacional de Informações Sociais.** O Coordenador-Geral do Seguro-Desemprego e Abono Salarial apresentou um breve histórico sobre a utilização dos dados do CNIS, explicando que o contrato a ser firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a DATAPREV/MPAS, oficializaria um serviço que já era prestado, objetivando a obtenção do cruzamento dos dados do Seguro-Desemprego e do CNIS, sendo o serviço, a partir daquele contrato, disponibilizado aos postos de atendimento ao trabalhador a fim de evitar o pagamento indevido do benefício do Seguro-Desemprego. Colocado em apreciação, o item foi aprovado. **ITEM 15 - Proposta de Resolução que autoriza a Secretaria Executiva a executar ações visando à capacitação das Comissões Estaduais de Emprego.** O Presidente explicou que a referida proposta de Resolução acolhia o conjunto de proposições efetuadas no Seminário das Comissões Estaduais de Emprego. O Conselheiro da CUT parabenizou o Presidente e a Secretaria Executiva do CODEFAT pela proposta apresentada, sugerindo que a primeira teleconferência abordasse tema sobre os financiamentos dos Bancos do Brasil, do Nordeste e BNDES. O Conselheiro da SDS aproveitou a oportunidade para sugerir que fosse recomendado aos Bancos que operam com recursos do FAT que tivessem maior empenho e atenção com a Região Norte do país. O Presidente informou estar atento às necessidades da Região Norte e, quanto às teleconferências, acatou a sugestão do tema proposto pelo Conselheiro da CUT, dando uma breve explicação do funcionamento do sistema.

Acrescentou que, posteriormente, a Resolução aprovada seria encaminhada, para conhecimento, a todos os membros das Comissões Estaduais de Emprego. Colocada em deliberação, foi aprovada a referida Resolução. Em seguida, o Presidente passou aos itens extra pauta, esclarecendo, mais uma vez, que os assuntos foram encaminhados sem haver tempo hábil para análise dos Conselheiros pois a área técnica do Ministério havia ponderado sobre a relevância na deliberação dos mesmos, mas, registrou que caso os Conselheiros necessitassem de um tempo maior para análise, os assuntos poderiam ser retirados de pauta. O Conselheiro da Força Sindical ponderou que o Item 21 versava sobre o PRONAF, devendo, portanto, ser imediatamente deliberado e os demais itens após os esclarecimentos necessários poderiam ser analisados quanto à urgência.

VI - EXTRA PAUTA. ITEM 21 - Proposta de Resolução que dispõe sobre a alocação de recursos do FAT, no BNDES, destinado ao PRONAF (R\$ 470 milhões). O Coordenador-Geral de Recursos do FAT explicou tratar-se de repasse da ordem de quatrocentos e setenta milhões de reais, sendo cento e oitenta milhões para renovação e duzentos e noventa milhões de novos recursos. Apresentou, ainda o **ITEM 22 - Proposta de Resolução que dispõe sobre prazo de reembolso de recursos do FAT, aplicados na forma de depósitos especiais no Banco do Brasil (Resolução 129); ITEM 23 - Proposta de Resolução que dispõe sobre prazo de reembolso de recursos do FAT, aplicados na forma de depósitos especiais no Banco do Nordeste (Resolução 130); ITEM 24 - Proposta de Resolução que dispõe sobre prazo de reembolso de recursos do FAT, aplicados na forma de depósitos especiais no Banco do Nordeste (Resolução 135); ITEM 25 - Proposta de Resolução que dispõe sobre prazo de reembolso de recursos do FAT, aplicados na forma de depósitos especiais no BNDES (Resoluções 109/118/128); e ITEM 26 - Proposta de Resolução que dispõe sobre prazo de reembolso de recursos do FAT, aplicados na forma de depósitos especiais no BNDES (Resolução 146).** O Coordenador da CGFAT explicou que os referidos itens tratavam de renegociação de dívidas dos agricultores e dos agricultores familiares, autorizada pela Resolução nº 2.765 do Banco Central do Brasil, que previa que as operações contratadas no período de vinte de junho de um mil novecentos e noventa e cinco e trinta e um de dezembro de um mil novecentos e noventa e sete, que estivessem em atraso ou fossem objeto de prorrogações anteriores, poderiam ser renegociadas, no âmbito do PROGER Rural e do PRONAF. Registrou a necessidade de o Conselho autorizar que as Instituições Financeiras tivessem prazo de reembolso adequado ao prazo citado na Resolução do Banco Central quando da renegociação das parcelas aos tomadores do financiamento. Acrescentou que o montante de renegociação girava em torno de trezentos e quarenta milhões de reais, e que do ponto de vista financeiro não traria nenhum prejuízo ao FAT, sendo os recursos remunerados pelas mesmas condições pactuadas nas resoluções originais. Colocadas em apreciação, as Propostas de Resoluções referidas nos itens 21 ao 26 foram consideradas aprovadas. Dando seqüência a Pauta, o Presidente passou aos itens de discussão.

IV - ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO. ITEM 17 - Revisão da Resolução nº 234/2000 (PLANFOR) para avaliação dos seguintes aspectos: Inclusão das OSCIP entre as entidades autorizadas

ao credenciamento automático como executoras do PLANFOR (Lei 9.790/1999);

Compatibilidade jurídica com a Lei 8.666 (Lei das Licitações). O Conselheiro da CUT informou que gostaria de apresentar uma proposta de resolução visando a alteração da Resolução 234. Observou que a proposta procurava corrigir as dificuldades de aplicabilidade da Resolução detectadas pelos estados. O Presidente colocou que a questão jurídica e os questionamentos relativos a aplicabilidade da Resolução 234 estavam sendo examinados pela Consultoria Jurídica do Ministério, propondo que o Colegiado ouvisse o Presidente do FONSET sobre o que os Secretários haviam reportado a ele e ouvir os Conselheiros, para que fosse preparada uma decisão e na maior brevidade possível adotá-la. Continuando, solicitou ao Secretário de Políticas Públicas de Emprego, Professor Nassim Mehedff, que informasse se traria alguma implicação mais imediata caso se postergasse uma revisão daquela norma. O Secretário respondeu que não, considerando importante haver um parecer da Consultoria Jurídica do Ministério de forma a orientar uma decisão do CODEFAT, o que deveria ocorrer nos próximos 30 ou 40 dias para se preservar o exercício de 2001. O Conselheiro da Força Sindical sugeriu que fosse agendada reunião ordinária ou extraordinária para debater, além da questão da aplicabilidade da Resolução 234, os seguintes temas: 1) integração do Programa Seguro-Desemprego: concessão/habilitação com intermediação de mão-de-obra e com a qualificação profissional; 2) readequação das tarifas: intermediação de mão-de-obra e Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED; 3) termos de referência: PLANFOR e SINE, exercício 2001; 4) campanha do Abono Salarial; 5) campanha de informação para a sociedade, integrando todos os programas com recursos do FAT. O Conselheiro da SDS informou, sobre a Resolução nº 234, que havia sido entregue à Secretaria Executiva do CODEFAT um extenso estudo sobre a necessidade de adequação da Resolução, solicitando que a Secretária-Executiva encaminhasse cópia aos demais Conselheiros. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Presidente do FONSET para relatar as demandas a ele apresentadas pelos Secretários Estaduais e Municipais de Emprego. O Presidente do FONSET, primeiramente, agradeceu o convite para participar da reunião e, em seguida, comentou que o pleito dos Secretários Estaduais era no sentido de adequar a Resolução nº 234 à Lei 8.666, a fim de aperfeiçoar os mecanismos de controle efetivo do PLANFOR dentro da legalidade. O Conselheiro Titular Representante da CNA, Sr. Rodolfo Tavares, lembrou que alguns estados e municípios estavam dispensando o processo licitatório para as ONG's que iriam proceder aos cursos de capacitação profissional, o que, a seu ver, poderia ser considerado como um problema político, além de ferir os princípios estabelecidos pelo CODEFAT. O Presidente do FONSET ponderou, relatando a existência de ONGs sérias que vinham realizando excelente trabalho na área de educação profissional, ressaltando que o FONSET reivindicava que fossem observados os princípios da Lei 8.666, pois a Resolução do CODEFAT colidia com os seus dispositivos. O Presidente propôs que se aguardasse o parecer jurídico e no bojo de uma reunião extraordinária fosse examinada a Resolução nº 234, a readequação das tarifas do SINE e os termos de referência tanto para qualificação quanto para os SINE. Registrou, ainda, que haviam dois

aspectos a serem ponderados, um seria a reflexão sobre como aquela norma poderia ser disciplinadora sem impedir que o programa fluísse de forma adequada e, outro, seria intensificar os mecanismos de controle por auditoria e controle social, que seria o caso das Comissões Estaduais de Emprego. O Conselheiro da SDS sugeriu que fosse elaborado estudo sobre o papel das Comissões Estaduais de Emprego para a gestão de 2001. O Presidente registrou a sugestão de se fazer uma adequação do papel das Comissões e, ainda, uma teleconferência sobre o assunto. Havendo concordância quanto ao encaminhamento do Item 17, o Presidente informou sobre as conclusões da Comissão Especial relativas às apurações das denúncias no Distrito Federal, ressaltando que foram encaminhadas à Secretaria Federal de Controle e à Procuradoria Geral da República para as providências subsequentes. Solicitou, em seguida, que o Conselheiro Titular Representante do MPAS, Sr. Vinícius Carvalho Pinheiro, apresentasse o **ITEM 18 - Realização de curso de formadores em Previdência Social, com recursos do FAT destinados à formação profissional, objetivando a implementação do "Programa de Estabilidade Social", instituído pelo Conselho Nacional de Previdência Social (Portaria MPAS nº 1.671/2000)**. O Conselheiro do MPAS explicou que o Projeto de Formadores em Previdência Social havia sido exaustivamente discutido no âmbito do Conselho Nacional de Previdência Social, o qual seria financiado parcialmente com recursos do FAT e executado pelas entidades representantes da sociedade civil, em parceria com o Ministério da Previdência e Assistência Social e com o Instituto Nacional de Seguridade Social. Distribuiu, então, documento contendo o objetivo geral (elevar o número de trabalhadores que contribuem para a Previdência Social) e o objetivo específico do projeto (capacitação de profissionais no sentido de disseminar a importância da Previdência Social), bem como informações sobre a forma de execução, o conteúdo programático, a planilha de custos, dentre outras. O Presidente propôs ao Conselho que, embora não estivesse prevista uma deliberação sobre o assunto, o CODEFAT aprovasse o apoio aquele Programa dentro dos cursos normais da qualificação profissional, tendo sido o mesmo aprovado por todos. Na seqüência, passou ao **ITEM 16 - Informações sobre as demandas verificadas, o efetivamente executado e a avaliação das Instituições Financeiras quanto às perspectivas de crédito especial para aquisição de equipamentos de informática (Resolução nº 233/2000), com vistas a revisão e possível alteração na Resolução**, solicitando ao Técnico da CGFAT, Sr. Paulo César Bezerra de Souza, que o apresentasse. Este informou haver um montante de trezentos e vinte e dois milhões de reais destinados ao financiamento de equipamentos de informática para professores, sendo que desse valor já haviam sido aplicados cento e quarenta e cinco milhões, gerando aproximadamente quarenta e sete mil operações de crédito. Informou, ainda, existirem vários pleitos de alteração para a referida Resolução, referentes a: aumento do teto da operação, ampliação do público-alvo, suspensão da exigência da ISO9000, entre outras. O Conselheiro da SDS sugeriu que o assunto fosse apreciado pelo GAP, sendo a sugestão acatada pelo Presidente do CODEFAT. O Conselheiro da Força Sindical fez um aparte para questionar se a campanha do abono seria necessária. O Presidente solicitou à Secretária-Executiva que comunicasse à Assessoria de

Comunicação Social do Ministério o posicionamento do Colegiado quanto àquela questão, ressaltando a importância de que a mesma fosse acompanhada pelo GAP para verificação do design. Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva do CODEFAT, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada pelo Presidente, demais membros do Colegiado e por mim.

PAULO JOBIM FILHO

Presidente e Representante Titular do MTE

FÁTIMA BAYMA DE OLIVEIRA

Secretária-Executiva do CODEFAT

VINÍCIUS CARVALHO PINHEIRO

Representante Titular do MPAS

GIL BERNARDO BORGES LEAL

Representante Suplente do BNDES

DELÚBIO SOARES DE CASTRO

Representante Titular da CUT

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO

Representante Suplente da Força Sindical

FRANCISCO BRAGA DE SOUZA

Representante Suplente da SDS

RODOLFO TAVARES

Representante Titular da CNA

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

Representante Suplente da CNF

ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA

Representante Suplente da CNC

MARCO ANTÔNIO REIS GUARITA

Representante Suplente da CNI

